

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao Art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a aquisição de brinquedos pedagógicos em madeira na metodologia Montessori.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente é aquisição de brinquedos e mobiliários pedagógicos em madeira contendo 17 (dezessete) variedades de objetos voltados para o desenvolvimento e coordenação motora das crianças, conforme quadro de especificação no item 2.4, para atendimento dos alunos da Educação Infantil nas Creches matriculados na rede de Ensino Municipal da Secretaria de Educação de São Miguel do Guaporé/RO o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

2.2. Serão adquiridos 234 brinquedos/mobiliários, atendendo em média de 215 (duzentos e quinze) alunos da creche, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

2.3. A aquisição será imediata buscando contribuir para o desenvolvimento intelectual do aluno, uma vez que os materiais em madeira proporcionam segurança às crianças, pois são fabricados com cantos arredondados, superfícies lisas e estrutura reforçada.

2.4. Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	Arco de Coordenação com Apoios	UN	13	R\$ 919,60	R\$ 11.954,80
2	Arco de Coordenação Motora Baby	UN	13	R\$ 751,30	R\$ 9.766,90
3	Barco Lúdico de Escalada	UN	13	R\$ 1.771,00	R\$ 23.023,00
4	Carrinho Push-me Pull-me de Coordenação	UN	13	R\$ 946,00	R\$ 12.298,00
5	Circuito Integrado de Coordenação Motora	UN	13	R\$ 2.965,60	R\$ 38.552,80



6	Conjunto Modular de Rampas e Texturas	UN	13	R\$ 3.012,90	R\$ 39.167,70
7	Estação de Atividades Lúdicas	UN	13	R\$ 6.693,50	R\$ 87.015,50
8	Estação de Equilíbrio Elevado – 4 Partes	UN	13	R\$ 2.367,75	R\$ 30.780,75
9	Estação Integrada de Movimento Livre – Giggle	UN	13	R\$ 5.292,38	R\$ 68.800,94
10	Mini Espelho de Autopercepção	UN	13	R\$ 275,00	R\$ 3.575,00
11	Rampa de Habilidades Motoras – 8 Apoios	UN	26	R\$ 682,00	R\$ 17.732,00
12	Rampa de Habilidades Motoras – 8 Apoios Coloridos	UN	13	R\$ 811,25	R\$ 10.546,25
13	Triângulo de Desafios Motores Dobrável	UN	13	R\$ 1.194,60	R\$ 15.529,80
14	Triângulo de Escalada Motora – Articulado	UN	13	R\$ 955,90	R\$ 12.426,70
15	Triângulo de Reflexão e Percepção com Espelhos Internos	UN	13	R\$ 2.959,00	R\$ 38.467,00
16	Triângulo Sensorial de Estímulo Visual e Tátil	UN	13	R\$ 3.096,50	R\$ 40.254,50
17	Trilha Modular de Equilíbrio	UN	13	R\$ 1.287,00	R\$ 16.731,00
				Valor Total:	R\$ 476.622,64

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, reconhece que a educação desempenha um papel fundamental na transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades. Esses elementos se entrelaçam com diversos aspectos da vida em sociedade, contribuindo para a formação integral dos cidadãos, abordando pela literatura a fim de contribuir com a aprendizagem e desenvolvimento intelectual e cognitivo dos alunos, sendo necessária a aquisição de caixas literárias buscando promover o desenvolvimento da leitura na Rede de Ensino Municipal.

3.2. Justifica-se através do presente, a aquisição de brinquedos e mobiliários pedagógicos em madeira para escolas da rede municipal de ensino de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, atendendo aos alunos da educação infantil, visando contribuir para o desenvolvimento



intelectual do aluno, uma vez que os materiais em madeira proporcionam segurança às crianças, pois são fabricados com cantos arredondados, superfícies lisas e estrutura reforçada.

3.3. Além disso, vale destacar que contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo e social, estimulando a coordenação, equilíbrio, criatividade e interação no ambiente escolar. A madeira, além de funcional, transmite um ambiente acolhedor e esteticamente agradável, tornando o espaço escolar mais atrativo e estimulante, estando alinhados às diretrizes pedagógicas voltadas para metodologias ativas e para a promoção da ludicidade como recurso de aprendizagem.

3.4. O uso de brinquedos e mobiliários pedagógicos de qualidade promove aprendizagens significativas no processo de ensino, fortalecendo a educação infantil, de acordo análise técnica das Coordenadoras Técnico Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, têm como finalidade promover desafios físicos seguros e envolventes, que estimulam a motricidade, a coordenação e o equilíbrio. Por meio do uso desses recursos, as crianças desenvolvem força, consciência corporal e habilidades de coordenação de forma espontânea, em um ambiente preparado e seguro.

3.5. Assim destaca a importância da aquisição de brinquedos que incentivem e promovem o despertar, o aprendizado e o desenvolvimento intelectual e cognitivo das crianças, além do aspecto físico, a utilização de brinquedos e mobiliários pedagógicos em madeira desempenha papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que estimula o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo das crianças. Esses recursos favorecem a coordenação, o equilíbrio, a criatividade e a socialização, possibilitando experiências educativas mais significativas.

4. DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

4.1. Com base na proposta comercial para aquisição dos brinquedos pedagógicos e mobiliários de diversas formas e estruturas, confeccionados em madeira de bétula, com cantos suaves, estrutura reforçada e detalhes funcionais, o valor estimado para aquisição é de R\$ 476.622,64 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para aquisição das caixas literárias serão oriundos do recurso vigente:

Funcional Programática: 05 001 13 361 0005. 2.364 – Educação em Tempo Integral -
Elemento de despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO



6.1. A seleção da empresa ECOTIMBER KIDS LTDA dar-se-á com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela exclusividade da matéria-prima e fabricação da linha de brinquedos e mobiliários pedagógicos, por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza singular do objeto e da exclusividade da solução pedagógica ofertada, devidamente comprovada por documentação hábil.

6.2. A empresa ECOTIMBER KIDS LTDA é a única fornecedora no território nacional de solução pedagógica integrada composta, de forma indissociável, pelo fornecimento de brinquedos e mobiliário pedagógico fabricados com matéria-prima exclusiva (madeira multilaminada de bétula), com certificação compulsória do INMETRO e acabamento técnico específico para o uso infantil;

6.3. O critério de julgamento da presente contratação será pautado na adequação técnica e pedagógica dos brinquedos Montessori ofertados, considerando-se a necessidade de que os materiais atendam de forma integral às especificidades do método, com características próprias de confecção, acabamento, resistência e segurança, sendo confeccionados em madeira de qualidade, com cantos arredondados e design que possibilite o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial das crianças.

6.4. Dessa forma, a adoção do procedimento de inexigibilidade encontra respaldo na legislação vigente, sendo cabível diante da inviabilidade de competição, haja vista a singularidade técnica, pedagógica e estrutural da solução apresentada, que a torna não replicável por outros fornecedores no mercado.

7. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá comprovar experiência na fabricação de materiais pedagógicos voltados ao método Montessori, demonstrando conhecimento técnico específico sobre os princípios que regem a metodologia. Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar que os brinquedos atendam às finalidades educacionais pretendidas, respeitando as proporções, formas, texturas e funcionalidades que favoreçam o desenvolvimento sensorial, motor e cognitivo das crianças, conforme os fundamentos pedagógicos que norteiam o método.

7.2. Os fornecedores deverão apresentar comprovação da qualidade da matéria-prima utilizada, especialmente a madeira, que deve ser de origem certificada, resistente e com acabamento seguro para o manuseio infantil, incluindo cantos arredondados e ausência de



substâncias tóxicas. Além disso, os brinquedos deverão estar em conformidade com normas técnicas de segurança aplicáveis a brinquedos infantis, assegurando a durabilidade, confiabilidade e o uso pedagógico adequado, evitando riscos às crianças durante as atividades escolares.

8. – DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto pretendido;

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

8.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

Da Habilitação Econômico-Financeira.

8.6. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Da Habilitação Técnica

8.7. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para fornecimento do objeto pertinente e compatível em características com o objeto, mediante apresentação de pelo menos, 1 (um) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Da Exclusividade

8.8. Considerando que se tratando de fornecedor com exclusividade de mercado, deve apresentar a carta de exclusividade.

8.9. Documentos que comprovem que a proposta de preço apresentada é a mesma quem vem



sendo praticada mercado, podendo esta servir por exemplo de contrato, nota fiscal, ata de registro de preço.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

9.2. O fiscal da aquisição terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Expedir ordens de execução;
- II. Acompanhar a entrega dos itens mensurados no Termo de Referência;
- III. Fiscalizar o recebimento quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- IV. Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- V. Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamentos;
- VI. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

11.1. O prazo para entrega dos brinquedos é de 30 (trinta) dias, a contar a entrega do empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA devidamente aceita pelo secretário da pasta.

11.2. A entrega dos brinquedos deverá ser no Almoxarifado Central localizado na Av. Capitão Silvio, bairro Cristo Rei, aos fundos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da 7:00 às 13:00 horas. O não cumprimento das exigências dos produtos, implicará no não pagamento a referida empresa.

12. DA GARANTIA:

12.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo falhas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para correções imediatas das mesmas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;



IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

14. DAS SANÇÕES:

14.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal e Municipal que rege a matérias concernente às licitações e contratados administrativos.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.



14.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

15.0 DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à(s) contratada (s) será (ao) efetuado(s) de forma **única**, conforme entrega dos objetos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação das respectivas documentações.

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

15.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no **item 15.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

15.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ: 22.855.167/0001-77 – **Endereço:** Avenida São Paulo– Nº 1490, CEP. 76932-000 – São Miguel do Guaporé – RO.

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000
Fone/Fax: (69) 3642 -2350 – São Miguel do Guaporé/RO



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;
- 16.2. Rejeitar no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas;
- 16.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 16.4. Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. Além daquelas exigidas em Lei 10.133/2021, deverá:
- 17.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como edital, de forma que o objeto seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 17.3. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;
- 17.4. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria gestora;
- 17.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 17.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia do produto no prazo da lei pertinente;
- 17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 17.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;



17.9. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

17.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos com **a entrega de todos os produtos (brinquedos e mobiliários pedagógicos)** em perfeitas condições de uso, devidamente **montados, identificados por lote**, embalados com segurança e protegidos contra danos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

18.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

São Miguel do Guaporé -RO, 06 de outubro de 2025.

Edna da Mota Alves
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 13/2025

